

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 41, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.**

**PRESIDÊNCIA:** Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

**COORDENADORA:** Ana Amélia Feitosa Oliveira.

**PRESENTES:** Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Domingos Sávio de Freitas Amorim – Procurador de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. Renan Cajazeiras Monteiro – Defensor Público. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

**HABEAS CORPUS Nº 0629124-63.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ACOPIARA.** Impetrante: Adv. Ércio Quaresma Firpe.

**Paciente:** Marcílio Alves Feitosa. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. **HABEAS CORPUS Nº 0628785-07.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO.** Impetrantes: Advs. Francisco Valdemízio Acioly Guedes, João Marcelo Lima Pedrosa, Renan Benevides Franco, Alex Xavier Santiago da Silva, Luccas Conrado Pereira Cipriano, Alana Albuquerque Guedes e Antônio Carlos Largura Neto. Paciente: Mark Douglas Chaves de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada e, de ofício, concedeu ordem diversa, nos termos do voto do Des. Relator.”

**HABEAS CORPUS Nº 0628732-26.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE PARACURU.** Impetrante: Adv. Alyrio Thalles Viana Almeida Lima. Paciente: Antônio Kelvin Arlei Paulino de Sousa. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. **APELAÇÃO CRIME Nº 0142327-59.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Andréa Gurgel Moraes. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Assistente: Sindicato dos Servidores e Empregados Pùblicos do Município de Fortaleza – SINDIFORT. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado da apelante, bem como o representante do Ministério Pùblico.

**APELAÇÃO CRIME Nº 0210930-14.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: Rachidy Sarquis Jereissati e Tarciano Damasceno Ferreira. Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante Rachidy Sarquis Jereissati, bem como o representante do Ministério Pùblico. **HABEAS CORPUS Nº 0628939-25.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrantes: Advs. Luís Cláudio da Silva Reis e Jacinta de França Souza Neta Reis. Paciente: José Ezequias Rodrigues Sa Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

**HABEAS CORPUS Nº 0629284-88.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMPOS SALES.** Impetrante: Adv. Vicente Ferrer de Castro Alencar. Paciente: Francisco Énio Pereira Solano Feitosa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, Dr. Pablo de Andrade Benevides, bem como o representante do Ministério Pùblico.

**HABEAS CORPUS Nº 0629584-50.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Impetrantes: Advs. Thalia Lara Soares Conde e Raphael Paulino Martins de Souza. Paciente: Francisca Martins da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Pùblico. **HABEAS CORPUS Nº 0629954-29.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ.** Impetrantes: Advs. Felipe Bôto de Aguiar e Bianca Bruno da Silva. Paciente: José Ronniel Pereira do Nascimento. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Pùblico.

**APELAÇÃO CRIME Nº 0278255-40.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Otacilio Guimarães de Paula. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Pùblico.

**AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0006883-93.2018.8.06.0161 DA COMARCA DE TRAIRI.** Agravante: José Relmo dos Santos Menezes. Agravado: Ministério Pùblico Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado Dr. Rafael Igor de Vasconcelos, bem como o representante do Ministério Pùblico.

**APELAÇÃO CRIME Nº 0206588-88.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE MILAGRES.** Apelantes: Ana Vitória de Sousa e Francisco Alisson Pereira Cosme. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por maioria de votos, conheceu dos recursos, para negar-lhes provimento, sendo a pecuniária do réu Francisco Alisson Pereira Cosme redimensionada, ex officio, e majorados os honorários advocatícios do defensor dativo, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado da apelante Ana Vitória de Sousa, bem como o representante do Ministério Pùblico.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010082-78.2024.8.06.0302 DA COMARCA DE ICÓ.** Recorrente: Lucas da Silva Barros. Recorrido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por

unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do recorrente, bem como o representante do Ministério Pùblico. **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200972-45.2022.8.06.0301 DA COMARCA DE CRATO.** Recorrente: Aleson Fernandes Rodrigues Leite. Recorrido: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Pùblico. **APELAÇÃO CRIME Nº 0203233-46.2023.8.06.0301 DA COMARCA DE CRATO.** Apelante: Valdemir Cerqueira dos Santos. Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Pùblico. **MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0629102-05.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.** Impetrante: José Bruno Livramento da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do mandamus para conceder a segurança, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do impetrante, bem como o representante do Ministério Pùblico. **APELAÇÃO CRIME Nº 0012041-92.2014.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Tyago Bezerra de Sousa. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Pùblico. **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0205340-44.2024.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrentes: João Guilherme Tavares do Nascimento, João Victor Rodrigues do Nascimento e Ismael Lima da Silva. Recorrido: Ministério Pùblico Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada Dra. Maria Erica Damasceno Rabelo, bem como o representante do Ministério Pùblico. **APELAÇÃO CRIME Nº 0026331-68.2010.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Antônio Haroldo Guerra Lôbo e Lucas Evangelista Ribeiro. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, com adequação da capituloção jurídica em relação a uma das vítimas, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Pùblico. **HABEAS CORPUS Nº 0629104-72.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.** Impetrantes: Advs. Antônio Eufrásio Caetano e Antônio Eufrásio Caetano Filho. Paciente: Bruno Astrogildo Aguiar. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629495-27.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho. Paciente: Fábio Lucas Santos Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629545-53.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Impetrante: Adv. Rafael Freitas Mariano de Oliveira. Paciente: Isaqué Queiroz Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, consegue parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629628-69.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM.** Impetrante: Adv. Rildo Eduardo Veras Gouveia. Paciente: Matheus Jacó de Lima Teixeira. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, consegue parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629678-95.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Francisco Matheus Barros Santos. Paciente: Fábio Henrique de Souza Costa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, consegue parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629765-51.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. José Alexandre da Silva. Paciente: Davi Matias Marques. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não consegue da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629809-70.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACOIABA.** Impetrante: Adv. Pedro Henrique Brasil de Souza. Paciente: Francisco Kaique da Silva Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não consegue da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0630004-55.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adva. Ana Letícia Leite da Silva Bezerra. Paciente: Berilandia Sena Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0628777-30.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Roberto Rivelino Freire Queiroz. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria

Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629038-92.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPAJÉ.** Impetrante: Adv. Francisco Artur de Oliveira Porto. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629114-19.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Emerson da Silva Castro. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629221-63.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adva. Ariane Pessoa Santos. Paciente: Emivaldo Barroso de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629394-87.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrantes: Advas. Lívia Gabriela Euzébio Freire e Francisca Monykeria Fernandes Tavares Nascimento. Paciente: Anderson Sulino Feitosa. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629581-95.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: João Batista Castro de Menezes. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629334-17.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Francisco Helivângelo do Carmo Barbosa. Paciente: Joshua Hierro de Lima Gomes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0629686-72.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Bruno Costa Ribeiro. Paciente: Francisco Ronaldo de Sousa. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0629991-56.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adva. Roberta Studart Guimarães. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0630088-56.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ICÓ.** Impetrante: Adv. Filipe Duarte Pinto Castelo Branco. Paciente: Arthur Bruno do Nascimento. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0630172-57.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Filipe Duarte Pinto Castelo Branco. Paciente: Railson Oliveira Santana. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0629611-33.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAREMA.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Pedro Henrique dos Santos Guimarães. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629667-66.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** Impetrantes: Advs. Arlindo Felinto da Cruz Júnior e Felipe Luciano Nogueira. Paciente: Antônio Fábio Ferreira Alves Diniz. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, condenou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629684-05.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Francisco Evandro Rocha. Paciente: Bruno Gomes Linhares. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, condenou a ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629692-79.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco Alves Marcos Filho. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada a fim de determinar a expedição de carta guia de recolhimento provisório com anotação do regime devidamente imposto, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629743-90.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Eduardo Silva de Melo. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, condenou parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629814-92.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adva. Roberta Studart Guimarães. Paciente: Luiz Romullo Cézar Barbosa Alves. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, condenou parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629992-41.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Sandra Simões da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, condenou parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629994-11.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Impetrantes: Advs. Lucas Roberto da Silva Monte e Rodrigo da Silva Machado. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**EM APELAÇÃO CRIME Nº 0200171-89.2023.8.06.0303/50000 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.** Embargante: Ernaldo Rafael Barros Silva. Embargado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0010008-91.2020.8.06.0034/50000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.** Embargante: Cleiton Caetano Vieira. Embargado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0001339-45.2019.8.06.0176/50000 DA COMARCA DE UBAJARA.** Embargante: Fernanda Elisabeth de Lima Castelo Branco. Embargado: Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, fixando, ex officio, verba honorária ao defensor dativo pela sua atuação em sede recursal, nos termos do voto do Des. Relator." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0050461-74.2020.8.06.0149/50000 DA COMARCA DE BREJO SANTO.** Embargante: Segredo de Justiça. Advogada: Maria do Socorro Carvalho Alves de Araújo. Embargado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0201560-08.2024.8.06.0293/50000 DA COMARCA DE PENTECOSTE.** Embargante: Filipe Brayan Lima Correia. Embargado: Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto da Desa. Relatora." **AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0629999-33.2025.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE ITAPIPOCA.** Agravante: Francisco Breno Pereira Cruz. Advogado: Romain Mendes Rodrigues Ferreira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do presente Agravo Interno Criminal, nos termos do voto da Desa. Relatora." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0202103-24.2023.8.06.0300/50000 DA COMARCA DE HORIZONTE.** Embargante: Joel Xavier de Oliveira. Embargado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, com redimensionamento da pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator." **CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000600-08.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Suscitante: Juízo de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Des. Relator." **AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8002357-29.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Segredo de Justiça. Advogado: Fernando Antônio Bezerra Freire. Agravado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para negar-lhe provimento, porém, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005620-96.2012.8.06.0141 DA COMARCA DE PARAIPABA.** Recorrente: Antônio Árton Ferreira dos Santos. Recorrido: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0201425-84.2024.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrente: Luiz Fernando Mendonça da Silva. Recorrido: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0191772-46.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0203880-30.2022.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogada: Tatiane Farias Martins. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200603-91.2024.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200363-62.2023.8.06.0128 DA COMARCA DE MORADA NOVA.** Apelante: José Lindoval Pessoa. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0275843-05.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Francisco Jeferson Nascimento de Sousa. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200405-82.2022.8.06.0052 DA COMARCA DE BREJO SANTO.** Apelante: José Aparecido da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo

Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0012973-79.2016.8.06.0164 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.** Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Antônio Charles de Castro Moraes. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0213853-76.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: Francisco Michael Machado, João Batista Freire de Souza e Diego dos Santos da Rocha. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0210859-75.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Antônio Victor Ferreira Cardoso. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0274652-22.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Kauã Barbosa dos Santos. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, reconhecendo, de ofício, apenas as atenuantes da menoridade relativa e da confissão espontânea, sem realizar qualquer alteração no quantum de pena, em obediência ao enunciado da Súmula 231 do STJ, mantendo inalterada a sentença vergastada, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200300-75.2024.8.06.0298 DA COMARCA DE UBAJARA.** Apelante: José Cândido da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, reconhecendo, de ofício, apenas as atenuantes da menoridade relativa e da confissão espontânea, sem realizar qualquer alteração no quantum de pena, em obediência ao enunciado da Súmula 231 do STJ, mantendo inalterada a sentença vergastada, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0242616-63.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Wesley Luís de Castro Pereira. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0230868-34.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Arlindo Teixeira de Sousa. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. "Após anunciado o processo, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Adiado o Julgamento para a Sessão do dia 19 de novembro de 2025." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201050-63.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0003945-92.2015.8.06.0109 DA COMARCA DE JARDIM.** Apelante: Hermano Monteiro Vieira. Apelado: Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecendo do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201690-65.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE BATURITÉ.** Apelante: Francisco Gleison Pereira da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecendo do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0050362-68.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: José Raylan da Silva Lima. Agravado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." **PETIÇÃO CRIMINAL Nº 0628221-28.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Requerente: Luziane dos Santos Lopes. Advogado: Joaquim José Mateus Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0050488-47.2020.8.06.0120 DA COMARCA DE SOBRAL.** Apelantes: Francisco Higo do Nascimento, Francisco Wellington Silva, Emanuel Lailton da Costa, Antônio Iago Marques e Geovani Vasconcelos Marques. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu dos recursos interpostos, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200605-02.2023.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: Yuri Martins Barboza e Antônio Fábio Martins Barboza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0000224-20.2018.8.06.0177 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelantes: Elizane Oliveira Silva e Damião Sales Xavier. Apelado: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por maioria de votos, conheceu do recurso da ré Elizane Oliveira Silva, mas para negar-lhe provimento e conheceu parcialmente do recurso do ré Damião Sales Xavier, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0273738-55.2024.8.06.0001 DA COMARCA**

**DE FORTALEZA.** Apelantes: Felipe Carvalho dos Santos e Wesley Kuan Sousa da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0203742-83.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0206791-16.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE SOBRAL.** Apelantes: Benedito Muniz de Sousa Coelho e Lucídio Sousa dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0254138-48.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Davi dos Santos Arrais. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0021409-16.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Jackson Alexandre da Silva Gomes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0203035-72.2024.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** Apelantes: Wandson Barreto Pereira e Fernando Keven da Silva Gregório. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0258541-94.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Gabriel de Araújo Cavalcante. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0208223-49.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Apelante: Francisco Diones Lourenço Gameleira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0011721-95.2012.8.06.00625 DA COMARCA DE CASCAVEL.** Apelante: Leandro Mendes dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0020118-38.2019.8.06.0147 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Apelantes: Antônio Françaor Soares Maciel e Eduardo da Silva Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0050033-85.2021.8.06.00431 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** Apelantes: Héleno Matias da Silva, Reginaldo Matias da Silva e Mauro Almeida Gonçalves. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por maioria de votos, conheceu do recurso interposto por Héleno Matias da Silva e Reginaldo Matias Silva para negar-lhe provimento e conheceu o apelo interposto por Mauro Almeida Gonçalves para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0121587-17.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Antônio Nilson Lopes da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0257684-82.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: Fausto Alexandre Andrade Furtado e Railane Vitória Lima Pereira. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por maioria de votos, julgou prejudicado o recurso da recorrente Railane Vitória Lima Pereira, ante o reconhecimento de ofício da prescrição retroativa da pretensão punitiva e conheceu do recurso do apelante Fausto Alexandre Andrade Furtado, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0139368-52.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Geovane Rodrigues da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0203156-40.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelantes: Tiago David de Brito Teixeira e Aline Batista Pereira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0262576-97.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogada: Karla Virgínia dos Santos Queiroz. Apelada: Segredo de Justiça. Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo

Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0010516-55.2013.8.06.0075 DA COMARCA DE EUSÉBIO.** Apelante: Ronier Ezequiel Bernardo. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0004094-37.2017.8.06.0168 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE.** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Francisco Bennigno da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0202260-60.2022.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Advogado: Renan Bezerra Conde. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0278865-42.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Breno Sousa Andrade. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0008307-59.2016.8.06.0156 DA COMARCA DE REDENÇÃO.** Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Advogados: Jorge Luiz Bindá Freire e Regina Maria Trindade de Carvalho. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0200491-80.2025.8.06.0300 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Apelante: Efraim Borges Assunção. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0050419-53.2020.8.06.0075 DA COMARCA DE EUSÉBIO.** Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Euler Lima de Melo. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por maioria de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0202895-66.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE MORADA NOVA.** Apelante: Rian Damasceno Colares. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0201049-14.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE ALTO SANTO.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Alônio Silva de Arruda. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por maioria de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0202411-54.2023.8.06.0302 DA COMARCA DE IPAUMIRIM.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Fagundes Lourenço de Melo. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0205646-45.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Gildo Gomes de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0018935-87.2017.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE.** Apelante: Francisco Gleidson de Matos Furtado. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0246772-26.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE AQUIRAZ.** Apelante: Paulo Benedito da Silva de Jesus. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0201907-32.2024.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelados: Francisco David Viana da Silva e Hugo Alberto da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por maioria de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0204936-02.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE ICÓ.** Apelante: Felipe Carlos de Oliveira. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0201669-04.2024.8.06.0299 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS.** Apelantes: Francisco Jonas Martins dos Santos,

João Paulo Gomes de Lima e Francisco Gabriel Gomes de Lima. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0202375-30.2023.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Carlos Mateus da Silva Alencar. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conoceceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reformando, de ofício, a dosimetria da pena, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0013653-17.2017.8.06.0136 DA COMARCA DE PACAJUS.** Apelantes: Bruno Victor Holanda Vieira e Rafaela Ferreira da Costa. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conoceceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0245378-52.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Apelado: Matheus Rodrigues Viveiros. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conoceceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0205648-89.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE AQUIRAZ.** Apelantes: Edgleison da Silva Carvalho e Taynara Nascimento de Oliveira. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por maioria de votos, conoceceu do recurso do réu Edgleison da Silva Carvalho, e conoceceu parcialmente do apelo da ré Taynara Nascimento de Oliveira, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0800031-39.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Rafael Araújo da Silva. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conoceceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0205688-61.2024.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Pùblico: Defensoria Pùblica do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conoceceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0011425-32.2018.8.06.0137 DA COMARCA DE PACATUBA.** Apelante: João Paulo Félix Nogueira. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conoceceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0250876-95.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Pùblico: Defensoria Pùblica do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conoceceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0203657-02.2023.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Pùblico: Defensoria Pùblica do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conoceceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0010282-29.2020.8.06.0075 DA COMARCA DE EUSÉBIO.** Apelante: Gleison de Alencar Silva Romão. Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conoceceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0011250-14.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Fellipe Régis Botelho Gomes Lima. Apelado: Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conoceceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0000052-63.2006.8.06.0124 DA COMARCA DE MILAGRES.** Apelante: Gerlanio Freire da Silva. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conoceceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0010098-33.2024.8.06.0140 DA COMARCA DE PARACURU.** Apelantes: Nayara Braz de Mesquita e Roni Edson da Silva Pereira. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conoceceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0208338-17.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrente: Rafael Batista do Nascimento. Recorrido: Ministério Pùblico Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conoceceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0000014-04.2018.8.06.0036 DA COMARCA DE ARACOIABA.** Apelante: Ministério Pùblico Estadual. Apelado: Francisco José Moura da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conoceceu do presente recurso, de ofício, declarar a nulidade da sentença de absolvição sumária e determinar o envio dos autos à origem para prosseguimento da ação penal, intimando-se as partes para apresentação de memoriais, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0208143-85.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE PACAJUS.** Apelante: Marcílio Oliveira Silva. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relatoria: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses.

Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0208524-93.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE AQUIRAZ.** Apelante: Lucinaldo Maciel Nunes. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0206799-59.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE AQUIRAZ.** Apelante: Antônio Cleiton Paulo de Sousa. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0000352-33.2019.8.06.0168 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Pùblico: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200400-49.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Apelante: Francisco das Chagas da Silva Maia. Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, em juízo de retratação, reconheceu a divergência de entendimento em relação ao Tema 1.214 ao caso em análise, reformando o acordão combatido, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0007260-83.2017.8.06.0166 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.** Apelantes: Ana Patrícia Procópio Santos, João Batista de Oliveira Filho e Andréa Sousa da Silva. Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos de Ana Patrícia Procópio Santos e Andréa Sousa da Silva para negar-lhes provimento e conheceu parcialmente do recurso interposto por João Batista de Oliveira Filho para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0270658-83.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Robson Machado da Silva. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201276-92.2024.8.06.0133 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Pùblico: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0202269-12.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Adailton Lucas Alves Honorato. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por maioria de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." O Exmo. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava emitiu Declaração de Voto divergindo da eminente Relatora apenas quanto ao delito de receptação. **APELAÇÃO CRIME Nº 0200575-63.2023.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.** Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Advogados: Ildefonso Frota Carneiro Neto, Cláudia Maria Carvalho Oliveira e Jéssica Olívia Dias Frota. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0211850-51.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Laércio do Nascimento Mota. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0000115-97.2010.8.06.0108 DA COMARCA DE JAGUARUANA.** Apelante: Thiago Henrique Silva Amaral. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0287648-52.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Pùblico: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201666-71.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Pùblico: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0005898-95.2015.8.06.0140 DA COMARCA DE PARACURU.** Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Def. Pùblico: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0051172-88.2021.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEUS.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Antônio Marcos Bomfim Lima. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco

Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200283-53.2022.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, declarando a prescrição da pretensão punitiva intercorrente, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0209525-40.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Deivid Costa da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0010739-53.2023.8.06.0173 DA COMARCA DE TINGUÁ.** Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Antônio Leno da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." **AGRADO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8000724-06.2020.8.06.0071 DA COMARCA DE MILAGRES.** Agravante: Paulo Roberto Cavalcante Sampaio. Agravado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0018186-20.2019.8.06.0113 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrente: Max Miliano Machado da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Des. Relator." **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0222333-43.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrente: Segredo de Justiça. Recorridos: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecido do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0000325-57.2014.8.06.0190 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelados: Francisco Lucivaldo Torres Gustavo e Antônio José Daniel Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0059663-78.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: Antônio Marcos Marques da Silva e Apelante: Wellington Marques da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, reconheceu, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva estatal, em sua modalidade retroativa, e, por conseguinte, declarou extinta a punibilidade dos recorrentes, restando a análise meritória prejudicada, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0207948-90.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecido do recurso, para dar-lhe parcial provimento, apenas para redimensionar as penas aplicadas aos réus na origem, restando mantida a condenação do apelante Sebastião Gomes Coutinho Neto nas tenazes do art. 33, caput, da Lei de Drogas, e alterada a tipificação da condenação do apelante Andrew Kevillyn de Lima Fernandes para a prevista no art. 33, § 4º, da Lei de Drogas (tráfico privilegiado), determinando a expedição do Alvará de Soltura em seu favor, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0182932-18.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelada: Maria Emiliana da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecido do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0203072-89.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE TAMBORIL.** Apelante: Júlio César de Sousa Castro. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecido do recurso, para dar-lhe parcial provimento, apenas para redimensionar as penas que foram aplicadas na origem, determinando a expedição do Alvará de Soltura em favor do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a sessão, o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – Presidente, determinou consignar em ata que foi retirado de mesa, da relatoria do Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina, o Conflito de Jurisdição nº 0000679-84.2025.8.06.0000, restando adiado para a sessão do dia 19/11/2025.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 19h55mim (dezenove horas e cinquenta e cinco minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal.

Conforme: Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Presidente da Segunda Câmara Criminal